



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06

OBJETO: Contratação de serviços de confecção de carimbos e de diversos serviços de chaveiro, por demanda, com fornecimento de insumos/materiais e peças, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração -SEAD, pelo período de 12 (doze) meses.

PARTICIPAÇÃO: DISPUTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR LOTE GLOBAL.

DATA DE ABERTURA: 03/03/2022, às 08h:30min

Nos termos do art. 6º, II e 20 do Decreto Estadual 9.666/2020, a publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via site: <https://www.comprasnet.go.gov.br/> em 15/02/2022 e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes> e por publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.739 de 15.02.2022



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/ 2022-SEAD

Processo: 202100005027694

Objeto: Contratação de serviços de confecção de carimbos e de diversos serviços de chaveiro, por demanda, com fornecimento de insumos/materiais e peças, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração -SEAD, pelo período de 12 (doze) meses.

Participação: Disputa Exclusiva a ME e EPP

Modalidade: Pregão

Forma: Eletrônica

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR LOTE GLOBAL.

Fontes Orçamentárias: 2022.18.01.04.122.4200.4243.03 (Fonte 100)

Data da abertura: 03/03/2022.

Horário: 08 horas e 30 minutos (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: <https://www.comprasnet.go.gov.br>

Fundamento Legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações, Decreto 9.376/2019, Decreto 9.649/2020 e demais normas vigentes à matéria.

Obtenção do Edital: <https://www.comprasnet.go.gov.br> e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes>

Informações: (62) 3201-8745

Dorival Juliano do Prado
Pregoeiro – Portaria nº 1103/2021-SEAD



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022–SEAD

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, por meio da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1103/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma eletrônica, com critério de julgamento de MAIOR DESCONTO POR LOTE GLOBAL SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA de lote único, exclusivo para disputa entre Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 17928/2012, esclarecendo que a presente licitação será realizada em sessão pública eletrônica através do site <https://www.comprasnet.go.gov.br>, conforme as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual n.º 17.928/2012, na Lei Complementar LC n.º 117/2015, Decretos Estaduais n.º 7.466/2011 e 9.666/2020 e suas posteriores alterações, Decreto 9.376/2019, Decreto 9.649/2020 e demais normas vigentes à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços de confecção de carimbos e de diversos serviços de chaveiro, por demanda, com fornecimento de insumos/materiais e peças, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração -SEAD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições do Termo de Referência- Anexo I deste edital.

1.2 - A fase externa do pregão eletrônico será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado, no sítio eletrônico oficial da SEAD, bem como no portal do sistema COMPRASNET.GO.

1.3 - Os descritivos, os valores de referência unitários e totais, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
1	Confecção carimbo automático 38mmx14mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	40,47
2	Confecção carimbo automático 47mmx18mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	46,60
3	Confecção carimbo automático 58mmx22mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	52,94
4	Confecção carimbo automático 69mmx30mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	64,61
5	Confecção carimbo automático redondo 30mm, formato redondo, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	59,36
6	Confecção carimbo automático redondo 20mm, formato redondo, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	54,63
7	Confecção carimbo datador com base metálica 5mm, corpo em metal e cabo plástico, alfanumérico, auto entintado, almofada embutida.	01	UN.	191,91
8	Confecção carimbo madeira (base/cabo) de 05 linhas até 7mm.	01	UN.	21,38
9	Confecção carimbo madeira redondo 30mm.	01	UN.	31,00



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
10	Substituição parte descritiva do carimbo 23mmx59mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	25,43
11	Substituição parte descritiva do carimbo 38mmx14mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	23,10
12	Substituição parte descritiva do carimbo 47mmx18mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	24,95
13	Substituição parte descritiva do carimbo 58mmx22mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	26,11
14	Substituição parte descritiva do carimbo 69mmx10mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	25,11
15	Substituição parte descritiva do carimbo 69mmx30mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	26,44
16	Substituição parte descritiva do carimbo 75mmx15mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	26,61
17	Substituição parte descritiva do carimbo redondo 30mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	26,78
18	Substituição parte descritiva do carimbo redondo 20mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	25,78
19	Substituição parte descritiva do carimbo datador base metálica 5mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	32,56



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
20	Cópia de chave de veículo com cabo plástico.	01	UN.	238,53
21	Cópia de chave tetra.	01	UN.	39,28
22	Cópia de chave Yale.	01	UN.	27,45
23	Cópia de chave Gorje.	01	UN.	32,58
24	Confecção de chave pelo segredo da fechadura de porta (Yale/Gorje).	01	UN.	65,78
25	Confecção de chave pelo segredo da gaveta do armário, gaveteiro e mesa.	01	UN.	53,85
26	Confecção de chave pelo segredo de fechadura tetra.	01	UN.	85,13
27	Abertura de fechadura Yale ou Gorje.	01	UN.	75,52
28	Abertura de fechadura Tetra.	01	UN.	86,63
29	Abertura de fechadura de veículo.	01	UN.	144,64
30	Conserto de sistemas de trancas de armários.	01	UN.	102,60
31	Fornecimento e Instalação de fechadura de divisória.	01	UN.	236,16
32	Fornecimento e Instalação de fechadura de gaveta de armário, arquivo, gaveteiro e mesa.	01	UN.	167,81
33	Fornecimento e Instalação de fechadura eletrônica com receptora (Kit fechadura elétrica com 2 controle e 01 receptor com fonte - fechadura elétrica acionada por controle remoto, podendo ser instalada em portões ou portas externas e internas. Fechadura adaptada para portões leves e pesados, compatíveis para abertura a direita ou esquerda. Receptor multi códigos pulsante para fechaduras eletromagnéticas com gravação para até 42TX independentemente do número de botões com alimentação de 220V - saída 12V pulsante. Controle remoto	01	UN.	4.043,33



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
	para automatizadores de portões, transmissão de 433 mhz, sistema Code Learning, com pilhas de 12 Volts).			
34	Fornecimento e Instalação de fechadura para vidro temperado (Kit fechadura para vidro temperado porta de abrir/correr, linha blindex, contendo fechadura com tambor para chave do tipo externa com furos, contra fechadura com furo. Contendo 2 chaves, parafusos e buchas. Material em aço inox.	01	UN.	369,33
35	Fornecimento e Instalação de fechadura simples em porta.	01	UN.	175,44
36	Fornecimento e Instalação de fechadura Tetra, com 4 chaves.	01	UN.	263,16
37	Fornecimento e Instalação de ferrolho para porta cadeado 85mmx32mm.	01	UN.	98,01
38	Fornecimento Instalação de ferrolho fio redondo (zinado) 8".	01	UN.	202,66
39	Fornecimento e Instalação de maçaneta tipo bola.	01	UN.	121,62
40	Fornecimento e Instalação de maçaneta tipo alavanca cromada.	01	UN.	121,62
41	Fornecimento e Instalação de miolo em fechadura (cilindro do miolo da fechadura para fechaduras de abrir ou correr para reposição de fechaduras de vários modelos. Fabricadas em aço cromado com tamanho/comprimento médio de 53mm, com garantia).	01	UN.	137,50
42	Fornecimento e Instalação de mola de solo (Sistema hidráulico eixo fixo, modelo Santa Marina, somente uma válvula de regulação de velocidade de fechamento, abertura total da porta de 110 graus, parada em 90 graus, corpo em ferro fundido pintado preto, caixa em	01	UN.	2.938,33



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
	aço pintado preto espelho, em aço inox escovado. Aplicação: Trata-se de um dispositivo utilizado no fechamento de portas de vidro peso até 100kgs, com velocidade de fechamento controlada).			
43	Fornecimento e Instalação de mola hidráulica aérea (Mola aérea hidráulica para portas de vidro com kit completo para instalação, não precisa furos, força 1-25 a 45 kg, ajuste de força - ajustável no braço reversível direita/esquerda, ângulo máximo de abertura 140 graus, dimensão da porta até 90x210cm, pode ser usada em áreas internas e externas, tamanho compacto, itens que acompanham o produto: 01 copo da mola aérea, 01 braço da mola aérea, 01 tampa de acabamento, parafusos para fixação, 01 manual/gabarito e 01 kit para porta de vidro.	01	UN.	995,83
44	Fornecimento e Instalação de prendedor/fixador de porta magnética.	01	UN.	46,19
45	Fornecimento e Instalação trava fixador para porta "piso".	01	UN.	46,46
46	Fornecimento e Instalação de olho mágico.	01	UN.	73,93
47	Fornecimento e Instalação de puxador grande de aço para porta de ferro.	01	UN.	177,30
48	Fornecimento e Instalação de suporte para miolo aéreo em porta de vidro temperado/blindex.	01	UN.	276,90
49	Fornecimento e Instalação de fechadura tipo eletroímã magnética (Fechadura eletroímã utiliza como princípio de funcionamento a força de tração magnética. Possui 150 kgf de força de tração. Estrutura em alumínio e aço, oferecendo maior peso e resistência a corrosão, na cor preta, com suportes que permitem adaptar a fechadura a todo tipo de instalação, com desníveis de até 20mm.	01	UN.	4.126,66



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
	Compatível com todos os controles de acessos que suportam fechaduras eletromagnéticas. A fechadura Electroímã pode ser instalada em portas de madeira, alumínio, aço e vidro (para vidro usar fita dupla face para fixação).			
50	Fornecimento e instalação de trava de segurança para porta cadeado.	01	UN.	271,33
51	Fornecimento de cadeado 20mm.	01	UN.	46,79
52	Fornecimento de cadeado 30mm.	01	UN.	47,68
53	Fornecimento de cadeado 50mm.	01	UN.	72,53
54	Regulagem de porta de vidro temperado blindex.	01	UN.	244,15
55	Troca de segredo de fechadura Yale/Gorje.	01	UN.	68,04
56	Troca de segredo de fechadura Tetra.	01	UN.	130,95
57	Unificações de segredo de fechadura e cadeados.	01	UN.	226,53
58	Organizador de chaves/chaveiro com etiqueta de identificação.	01	UN.	3,42

1.4 - Deverão ser observadas as especificações completas, condições, exigências e obrigações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.5 - Integram este Edital, independentemente de sua transcrição, o Contrato, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e seus Anexos, Cláusula Arbitral e demais elementos constantes do referido processo.

1.6 - Havendo divergências entre a descrição do objeto constante do Edital e seus anexos e a descrição do objeto constante nos sites <https://www.comprasnet.go.gov.br> e <https://www.admistracao.go.gov.br/licitacoes>, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e seus anexos.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 - Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, devendo observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da fase competitiva de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo endereço eletrônico, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.4 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública eletrônica, através do site <https://www.comprasnet.go.gov.br>, no dia 03/03/2022 a partir das 08h30min, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.5 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site <https://www.comprasnet.go.gov.br>, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, no período compreendido entre o dia 15/02/2022, data da publicação no Diário Oficial do Estado – DOE e o dia 03/03/2022 até o horário anterior ao estabelecido para abertura da sessão pública, marcada para às 08h30min.

2.6 - A etapa de que trata o item 2.5 será encerrada com a abertura da sessão pública.

2.7 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 2.5, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.8 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

2.9 - A falsidade da declaração de que trata o item 2.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

2.10 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

2.11 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

2.12 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 2.5, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10 deste instrumento.

2.13 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

2.14 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

3 - DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Após publicação do edital as licitantes poderão encaminhar suas propostas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, conforme item 11.

3.2 - A etapa de que trata o item 3.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.3 - Conforme o Art. 7º do Decreto 9.666 de 21/05/2020, o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital, porém o sistema de compras do Estado de Goiás, o COMPRAS-NET, ainda não está parametrizado para receber propostas com maior desconto. Como forma de contornar este problema técnico, os licitantes deverão apresentar as propostas como se estivessem apresentando uma proposta de menor preço conforme detalhamento abaixo.

3.4 - No cadastro da proposta no COMPRASNET a empresa apresentará o valor total de sua proposta cadastrando o item Serviços de chaveiro diversos.

3.5 - O vencedor do certame será alcançado através do maior desconto aplicado sobre tabela de referência por lote global (Item 3.1, relação dos serviços do Termo de Referência constante no anexo I deste edital).

3.6 - Visando não diminuir o saldo do contrato, e por limitação sistêmica, PARA FINS EXCLUSIVO DE LANÇAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS, considera-se R\$ 1,00 = 1%.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.7 - Fica estipulado um valor fictício de R\$ 100,00, que será acrescido ao valor fixo da contratação (R\$ 24.310,00), sendo que os lances poderão ocorrer só sobre o valor criado (R\$ 100,00). Portanto, as propostas deverão ser apresentadas entre os valores de R\$ 24.310,00 a R\$ 24.410,00.

3.8 - Logo, o valor de R\$ 24.310,00 representa um desconto de 100% sobre a tabela de referência, já o valor R\$ 24.410,00 representa desconto zero sobre a tabela de referência.

Exemplos:

EMPRESA	DESCONTO	VALOR FIXO	VALOR FICTÍCIO (VARIÁVEL)	VALOR FICTÍCIO MENOS O DESCONTO	VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA COMPRASNET
A	10%	R\$ 24.310,00	R\$ 100,00	R\$ 90,00	R\$ 24.400,00
B	20%	R\$ 24.310,00	R\$ 100,00	R\$ 80,00	R\$ 24.390,00
C	50%	R\$ 24.310,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 24.360,00

3.8.1 - No exemplo acima, a proposta vencedora é a "C".

3.8.2 - Logo, o contrato será firmado com a referida empresa na importância de R\$ 24.310,00, sendo que o desconto sobre a tabela de referência será de 50%.

3.8.3 - Seguindo o caso hipotético, durante a execução do contrato, caso seja necessário o serviço de confecção carimbo automático 38mmx14mm (item 1 da tabela do termo de referência), a empresa receberá pelo serviço R\$ 20,23 (resultante da aplicação do desconto de 50% sobre o valor de R\$ 40,47), e assim sucessivamente.

3.9 - O sistema COMPRASNET.GO possibilitará à licitante a exclusão ou alteração da proposta dentro do prazo estipulado no item 2.5 deste Edital. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão ou alteração das propostas.

3.10 - As propostas deverão atender a todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

3.11 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.12 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.13 - Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3.14 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer outro título.

3.15 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

a) nome da empresa, CNPJ, porte da empresa, endereço, fone, n.º da conta corrente e n.º da agência, que deverá ser da Caixa Econômica Federal, por força do art. 4º da Lei Estadual n. 18.364/2014 (caso não possuam conta na Caixa Econômica Federal, anexar declaração que providenciará a sua abertura por ocasião da possível celebração do contrato/retirada da nota de empenho);
b) n.º do Pregão; n.º do item.
c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o (a) Pregoeiro (a);
d) Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no COMPRAS-NET.GO
f) prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;
e) data e assinatura do responsável que assinará o contrato.

3.16 - Caso julgue necessário, o pregoeiro encaminhará a proposta comercial ao servidor que elaborou o Termo de Referência, para análise quanto a aceitabilidade da proposta frente às especificações técnicas descritas no edital.

3.17 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações prestadas pelo licitante em sua proposta e em eventuais documentos a ela anexados.

3.18 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Após o término da fase de encaminhamento de propostas e documentação de habilitação, o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas e desclassificará,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2 - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

4.4 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.5 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar a necessidade de avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 48 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020.

4.6 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 4.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5 - DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

5.1 - A fase competitiva de lances terá início às 08h40min do dia 03/03/2022, após a etapa de classificação das propostas, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico.

5.2 - Para o certame, será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, assim definido no inciso I art. 31 do Decreto Estadual n.º 9.666/2020, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, por mais 2 (dois) minutos.

5.3 - Todas as licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo VALOR TOTAL DO LOTE, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, se for observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- 5.5 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 1,00 (sempre em relação ao último lance do próprio licitante), que representará 1% de diferença entre os lances.
- 5.6 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 5.7 - Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 5.8 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 5.2 e 5.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.9 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 5.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposição do edital e anexos, mediante justificativa.
- 5.10 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.11 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.12 - Encerrada a etapa de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos art. 6º, § 2º, da Lei Estadual nº 17.928/2012, o sistema averiguará se houve empate, considerando-se empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte e haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.12.1 - Observado o disposto no item 5.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

II. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;

IV. O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para o lote em situação de empate;

V. O próprio sistema se encarregará de convocar a primeira empresa para novo lance e cronometrar o prazo de 05 (cinco) minutos, conforme definido no art. 6º, § 4º, II, "a", da Lei Estadual nº 17.928/2012.

VI. Não ocorrendo o lance, o sistema convocará a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte empatada para o exercício do mesmo direito, e assim, sucessivamente, até a ocorrência de um lance ou a desistência de todas as licitantes aptas a usufruir o benefício. Definido o novo vencedor ou mantido o lance originalmente vencedor, a sessão do Pregão transcorrerá sem alterações.

5.12.2 - O disposto no subitem 5.12.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.14 - Serão adotados procedimentos de consulta ao Portal da Transparência Estadual e ao sistema SIOFI a fim de verificar se o somatório dos valores das ordens de pagamento recebidas por licitante



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

detentor da proposta classificada em primeiro lugar que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, ultrapassem, no exercício anterior, os limites previstos no artigo 3º, incisos I II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado, sendo que a consulta também deverá abranger o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

5.15 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no inciso I do subitem 5.12.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

5.16 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

5.17 - Havendo empate na fase de apresentação das propostas, e na hipótese de todas as licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, será assegurada preferência, sucessivamente, conforme § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, para fins de desempate, aos bens e serviços:

I. Produzidos no País;
II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.18 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

5.19.1 - A negociação será realizada pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.2 - Será estabelecido prazo de no mínimo 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema, para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

5.20 - Quando nenhuma das licitantes apresentarem proposta válida, isto é, forem desclassificadas, a licitação será declarada fracassada.

5.21 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá, mediante publicação de novo Aviso de Licitação, fixar aos licitantes, prazo de oito dias úteis para a apresentação de outras propostas nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

5.22 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, os licitantes serão informados, em tempo real, as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.23 - Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site <https://www.comprasnet.go.gov.br>.

5.24 - O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado nos sites <https://www.comprasnet.go.gov.br> e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes>.

6 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

6.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, via www.comprasnet.go.gov.br.

6.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema <https://www.comprasnet.go.gov.br> e vincularão os participantes e a Administração.

6.4 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, via <https://www.comprasnet.go.gov.br>, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.7 - Possíveis retificações do Edital, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação, serão publicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido e sendo designada nova data para a realização do certame caso a modificação altere a formulação das propostas.

6.8 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema COMPRASNET.GO e serão respondidos no mesmo sistema.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas:

a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
b) Que atendam às condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
c) Que possuam o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR. O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação; e
d) Que estejam previamente credenciadas no ComprasNet.GO; e

7.1.1 - O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo pregoeiro para averiguação de sua conformidade com as exigências do edital e caso presente “status irregular” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

7.2 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico <https://www.comprasnet.go.gov.br>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. A SEAD não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7.4 - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.5 - Não poderão participar deste Pregão:

a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
d) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral de União - CGU constante no portal da internet https://www.portal-transparencia.gov.br/sancoes/ceis ;
e) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ constante no portal da internet https://www.cnj.jus.br/improbidade ;
f) Empresa que constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantida pela Controladoria-Geral da União durante o período da sanção.
g) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
j) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
k) Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação, e
l) Empresas que estejam reunidas em consórcio.

7.5.1 - NÃO SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NÃO ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.5.2 - Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

7.5.2.1 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 7.5.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.5.2.2 - O disposto no item 7.5.2 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio.

8 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

8.1 - Em cumprimento às disposições da Lei Complementar nº 123/2006, serão assegurados os seguintes benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- a) Participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no procedimento licitatório, quando o valor de aquisição for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Preferência de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para os itens destinados à disputa geral, conforme o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Prazo para regularização de restrição na comprovação da regularidade fiscal na forma do item 11.4.2 deste Edital, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida Lei.

8.3 - Para usufruir dos benefícios, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal no início ao efetuar seu credenciamento e deverá apresentar também, conforme exigência do art. 10 do Decreto Estadual nº 7.466/2011:

- Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (conforme Anexo III), o próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8.4 - A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD e no sítio <https://www.comprasnet.go.gov.br>.

9.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

9.1.2 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEAD responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.3 - Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CADFOR da SEAD, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site <https://www.comprasnet.go.gov.br>.

9.1.4 - O licitante que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, condição obrigatória para a sua contratação. Caso o licitante possua apenas o pré-cadastro e ao final do certame seja o detentor da melhor oferta, deverá apresentar toda a documentação necessária ao CADFOR, para liberação do CRC com status homologado e regular.

9.2. Informações complementares para cadastro/credenciamento no CADFOR poderão ser obtidas através dos telefones (62) 3201-8744, (62) 3201-8746 e (62) 983049641, e operação do sistema ComprasNet (62) 3201-8752.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento é baseado no MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE REFERÊNCIA POR LOTE GLOBAL.

10.2 - Considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

Superintendência de Gestão Integrada
Gerência de Compras Governamentais
Avenida Universitária s/nº, esquina com a rua 261 - Bairro Setor Leste Universitário - Goiânia - GO Fone (62) 3201-8745
CEP 74610-250 – GOIÂNIA-GO



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- a) Cuja proposta tiver estiver de acordo com as especificações e exigências deste Edital e seus anexos;
- b) Tiver ofertado o menor preço, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006, seguidos do § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666;
- c) For devidamente habilitada após apreciação da documentação.

10.3 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4 - Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

10.5 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor.

10.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta.

10.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.8 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor oferta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro deverá restabelecer a etapa de lances (Art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012).

10.9 - No julgamento da proposta, o próprio Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.10 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos do quadro da SEAD ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.11 - A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no edital.

10.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

10.13 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

10.14 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93 para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamento ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisa em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha ou tenha celebrado com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço no mercado;
- e) Verificação de notas fiscais de outros fornecimentos executados pelo proponente;
- f) Estudos setoriais;
- g) Consulta às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- h) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a execução do objeto; e
- i) Demais diligências que porventura se fizerem necessárias.

10.15 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

10.16 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no site <https://www.comprasnet.go.gov.br>



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a:

a) Habilitação jurídica;
b) Qualificação econômico-financeira;
c) Regularidade fiscal e trabalhista;
d) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e

11.2 - A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;

Em caso de Pessoa Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (s) no registro competente, com sua (s) respectiva (s) alteração (ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, quando MEI;
e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
g) Documento pessoal do representante legal da Pessoa Jurídica;
h) Quando o Licitante for representado por Procurador: Instrumento Público ou Particular de Mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pelo Licitante, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes à licitação

11.3 - A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis maior ou igual a 1:

- $Liquidez\ Corrente = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$
- $Liquidez\ Geral = \frac{Ativo\ Circulante + Realizavel\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$
- $Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

11.3.1.1 - A licitante que não tenha apresentado o balanço, para a consecução do CRC, deverá também apresentá-lo para análise.

11.3.1.2 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, nos termos do art. 2-A do Decreto Estadual n.º 7.466/2011.

11.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4 - A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:
 - I. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - II. Fazenda Pública Federal e Seguridade Social – INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - III. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - IV. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
 - V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

11.4.1 - Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

11.4.2 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.3 - O tratamento diferenciado previsto no item 11.4.2 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

11.4.4 - O motivo da irregularidade fiscal será registrado pelo Pregoeiro em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.4.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato.

11.5 - Para efeito de habilitação será exigido ainda do licitante a apresentação das Declarações:

- Declaração de que cumpre o Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para fins de atestação de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos;

11.6 - Serão exigidos ainda como documentos complementares:

- Declaração de que não está enquadrada em nenhuma das vedações contidas no art. 9º da Lei n. 8.666/93, ou seja, que não está impedido de contratar com a administração pública (Acórdão 2837/2008 TCU Plenário).



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

- (Caso a licitante seja ME/EPP) Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP) – Anexo III

11.7 - A Licitante regularmente cadastrada no CADFOR, poderá deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, mediante a comprovação de sua regularidade por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CADFOR, homologado e regular. Caso o CRC apresente status “irregular”, será assegurado à Licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estiver vencida no CRC, nos prazos estabelecidos neste edital.

11.8 - O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar do Pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 9.666/2020.

11.9 - Será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação não abrangida ou que estejam vencidas no CRC do CADFOR ou de outro cadastro utilizado, ao final da sessão.

11.10 - Os documentos extraídos da INTERNET terão suas autenticidades conferidas pela Equipe de Apoio do Pregoeiro perante o site correspondente.

11.11 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.12 - Se no corpo das certidões não contiver prazo de validade, esse será considerado como de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

11.12.1 - A verificação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13 - Será inabilitada a licitante que não comprovar as exigências de habilitação estabelecidas neste Edital.

12 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 - Ao final da fase de lances e negociação, a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a proposta comercial atualizada, e, se necessário, os documentos complementares. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

12.2 - Após o envio dos documentos, a licitante deverá confirmar o recebimento dos documentos na Gerência de Compras Governamentais, por meio dos telefones (62) 3201-8745.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

12.3 - A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, assim que os atos e os documentos constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme art. 8º, § 1º do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

12.4 - Fica facultado ao Pregoeiro ou setores técnicos da SEAD, a possibilidade de eventual solicitação à licitante, de documentos originais ou cópias simples acompanhadas dos documentos originais, caso julguem necessário para conferência dos documentos constantes dos arquivos e registros digitais.

12.5 - Após a análise da documentação, estando está em situação regular, a licitante detentora da melhor oferta será declarada vencedora do certame.

12.6 - O licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação indicada, quando declarado vencedor, será desclassificado e se sujeitará às sanções previstas neste Edital.

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2.1 - As razões do recurso de que trata o item 13.1 deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias e em local próprio no sistema eletrônico.

13.2.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

13.2.3 - Os demais licitantes ficarão intimados, se desejarem, a apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não poderem ser aproveitados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

13.3 - Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do presente processo licitatório franqueada aos interessados.

13.4 - Não serão conhecidas as intenções de recursos, razões e contrarrazões, interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente, salvo em caso de problemas técnicos no sítio www.comprasnet.go.gov.br e mediante decisão justificada do Pregoeiro.

13.5 - O recurso interposto nos casos de habilitação/inabilitação e julgamento das propostas, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

13.7 - A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo esse prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

13.8 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9 - A decisão do recurso será divulgada nos sites <https://www.comprasnet.go.gov.br> e <https://www.administracao.go.gov.br/licitacoes>.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro à licitante vencedora do lote, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 - A homologação da presente licitação compete ao Secretário de Estado da Administração, o qual providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

15.1 - Homologada a licitação será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora, que será convocado para assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua convocação (que poderá ser realizada via fax, correio ou e-mail), podendo esse prazo ser prorrogado, a critério



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

da Administração, desde que ocorra motivo justificado, nos termos do art. 64, §1º, da Lei n.º 8.666/1993, sob pena de decair o direito a contratação sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.1.1 - A celebração do contrato, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142 de 22 de janeiro de 2018, estará condicionada à consulta prévia junto ao CADIN Estadual - Goiás. A existência de registro no CADIN consistirá em impedimento à sua celebração implicando na aplicação das disposições dos itens 15.3 e 15.4 abaixo.

15.1.2 - A inexistência de registro no CADIN Estadual – Goiás não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos neste edital e seus anexos

15.2 - Para retirada da Nota de Empenho/celebração do contrato será necessária a apresentação da cópia do documento de identificação e do comprovante de endereço do responsável que assinará o contrato e eventual procuração.

15.3 - A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar deste Pregão Eletrônico deverá providenciar sua inscrição no Cadastro de Fornecedores – CADFOR, com a entrega dos documentos solicitados pelo setor competente como condição obrigatória para a sua contratação, e entregar o consequente Certificado de Registro Cadastral – CRC, no mesmo prazo para assinatura do contrato.

15.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

15.5 - Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela mais bem classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

15.6 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo do contrato / retirar a nota de empenho caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às licitantes que se negarem a aceitar a contratação fora da validade de suas propostas.

15.7 - Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.8 - No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

16 - DO CONTRATO, VIGÊNCIA E GESTÃO

16.1 - O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no DOE - Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2 - O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

16.3 - A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Termo de Referência;

16.4 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item “do prazo e do regime de execução” deste Termo de Referência.

17 - DO REAJUSTE

17.1 - Os preços inicialmente contratados somente serão passíveis de reajuste após o período de 12 (doze) meses do contrato inicial, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste, devendo ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17.2 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser respeitado o prazo de um ano contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

18 - FORMA DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

18.2 - Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

18.3 - 8.3. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.4 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.

18.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

18.6 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

18.7 - Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso,



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

18.8 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - A despesa decorrente da presente licitação correrá, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	1801	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	4200	GESTÃO E MANUTENÇÃO
Ação	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEAD
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	15000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECEITAS ORDINÁRIAS.
Modalidade Aplicação	90	APLICAÇÕES DIRETAS
Valor estimado para 2022: 22.284,02 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos)		
Impacto estimado para 2023 R\$ 2.025,98 (dois mil vinte e cinco reais e noventa e oito centavos)		

19.2 - Para o exercício subsequente serão alocados recursos em dotação orçamentária própria para o custeio dessa despesa.

20 - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

20.1 - O futuro contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25%



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

22 - DAS PENALIDADES

22.1 - A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

22.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

22.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

22.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

22.5 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

22.6 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

22.8 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23 - A MULTA PODERÁ SER DESCONTADA DOS PAGAMENTOS EVENTUALMENTE DEVIDOS, O AINDA, QUANDO FOR O CASO, COBRADA JUDICIALMENTE.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após encaminhamento da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

24.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

24.3 - A licitante, uma vez contratada, deverá utilizar procedimentos de controle gerencial dos materiais fornecidos e seus respectivos quantitativos, e que este controle se dê preferencialmente com a utilização de meios tecnológicos.

24.4 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - As licitantes deverão acessar diariamente o site <https://www.comprasnet.go.gov.br> a fim de tomar ciência dos comunicados de eventuais alterações no Edital e informações sobre o andamento da realização da sessão do Pregão.

24.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.7 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

23.8. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.9 - Caberá à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEAD.

24.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

24.12 - A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.13 - Não será exigida garantia contratual prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993

24.14 - A SEAD reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

24.15 - Ao Secretário de Administração compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, garantindo-se a apresentação de recurso (contraditório e ampla defesa), em conformidade com o art. 109 da LGL c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9.666/2020 e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

24.16 - A anulação do Pregão induz à do contrato.

24.17 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, levando-se em consideração o que dispõe o parágrafo único do art. 59 da lei nº 8.666/93.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

24.18 - Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SEAD comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas, podendo, a depender do resultado, ser imputada a penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.19 - Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

25 - DOS ANEXOS

25.1 - São partes integrantes deste Edital, os anexos seguintes:

Anexo I – Termo de Referência.
Anexos II- Modelo de Declaração: Que não emprega menor, Microempresa e EPP
Anexo III – Modelo de Declaração de qualificação como (Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte
Anexo IV Modelo de Declaração: art 9º da lei 8.666;
Anexo IV Modelo de Proposta Comercial
Anexo V- Minuta Contratual e Cláusula Arbitral.

Goiânia-GO, 15 de fevereiro de 2022.

Pregoeira – Portaria nº 1103/2021-SEAD

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de confecção de carimbos e de diversos serviços de chaveiro, por demanda, com fornecimento de insumos/materiais e peças, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração -SEAD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes no presente termo.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.2.1. Critério de julgamento: Maior desconto sobre a tabela de referência.

1.2.2. Justificativa de licitação por lote único:

a) A opção pelo agrupamento do objeto desta contratação baseia-se na conveniência, economia na gestão, inter-relação entre serviços, e melhor gerenciamento e controle na execução do objeto. O procedimento efetuado por meio de lote único acarretará uma maior racionalização quanto ao número de contratos que poderão advir do processo licitatório, evitando que suas gestões e fiscalizações demandem elevado número de servidores, fato que, por si só, representaria antieconomicidade, no momento em que haveria necessidade de grande disponibilização do tempo laboral dos referidos servidores.

b) A disputa por lote único evitará ainda que licitantes vençam apenas um item, causando desinteresse na execução do serviço, e venha desistir do item, durante a sessão pública, mesmo tendo conhecimento das penalidades a serem impostas, ou ainda, podem realizar uma execução precária, que pode resultar em falta de interesse no aditamento do contrato, sendo que tal situação poderia causar prejuízo para a Administração, pois uma nova licitação deverá ser concretizada apenas para aquele item.

c) Ademais, pelo tipo de contratação, por demanda conforme a necessidade, pode acontecer que determinados itens da relação não seja efetivamente utilizado durante a execução do objeto, logo, trata-se de outro fundamento que seguramente reforça o desinteresse por parte das empresas, caso o julgamento fosse por item.

d) Reforça ainda mais nossas justificativas para manter o julgamento por lote o fato do valor do contrato ser de pequena monta.

e) Por fim, outra relevante vantagem do julgamento por lote é a economia em escala.

1.2.3. Subcontratação: Não é permitida a subcontratação.

1.2.4. Referência de Preços: A pesquisa de preços foi realizada conforme os métodos e justificativas contidas nos autos.

1.2.5. Tipo de objeto: Os serviços a serem contratados, bem como os insumos a serem fornecidos, se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação, nos termos do que prevê o parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002.

1.2.6. Exclusividade: ME e EPP

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de justificativa que visa fundamentar a contratação de serviços de chaveiro e fornecimento de carimbos diversos destinados a atender às necessidades da SEAD.

2.2. Inicialmente é salutar constar as atividades desempenhadas pela Secretaria de Estado da Administração, para tanto, destaca-se o art. 2º do Decreto N.º 9.583/2019 (regulamento da SEAD), conforme segue:

I - administração patrimonial do Poder Executivo Estadual, inclusive:

a) o inventário, o registro e o cadastro dos imóveis estaduais;

b) a guarda e a conservação dos bens imóveis sem destino especial ou, ainda, não efetivamente transferidos à responsabilidade de outros órgãos da Administração;

c) a guarda, a catalogação e a restauração de documentos de imóveis do domínio do Estado e daqueles em cuja preservação haja interesse público; e

d) a gestão dos bens móveis;

II - a desestatização, a supervisão e o acompanhamento das liquidações de empresas estatais;

III - a coordenação e a execução de programas de apoio à modernização e à inovação da gestão e à desburocratização, **bem como a definição das estruturas organizacionais complementares e suas alterações;**

IV - a formulação e a gestão das metodologias, dos instrumentos e dos padrões de gerenciamento de projetos para o Estado, além da administração de portfólio, programas e projetos de transformação da gestão pública do Estado;

V - a gestão de pessoal, incluindo estagiários e temporários, o acompanhamento da saúde, da prevenção e da qualidade de vida ocupacional dos trabalhadores, a implementação e o controle de políticas salariais, cargos e despesas com pessoal no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, além da formulação e da análise de normas de pessoal e planos de carreira;

VI - a gestão do sistema informatizado de pessoal do Estado de Goiás, o controle das inclusões, das exclusões e o processamento da folha de pagamento, a conservação e a atualização dos registros cadastrais, funcionais e de posse dos servidores públicos, bem como dos empréstimos consignados, além da manutenção da regularidade das Certidões Negativas de Débito dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, por meio da gestão das obrigações acessórias;

VII - a formação, a capacitação, a qualificação e outros processos educacionais voltados para o serviço público;

VIII - a gestão e a melhoria do atendimento integrado ao cidadão, também a promoção de ações para ampliação de serviços e atendimentos digitais; representatividade;

IX - a realização de concursos públicos e outros processos seletivos, em caráter exclusivo para os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, com as exceções previstas em lei, e em caráter facultativo para os demais poderes, órgãos, entidades, esferas de governo ou instituições públicas ou privadas; e

X - o planejamento e a coordenação das compras corporativas da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, além da fixação e da implementação das diretrizes e prioridades nas áreas administrativas de suprimentos, aquisições, contratos, frotas e logística documental na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

2.3. Nota-se, portanto, a elevada quantidade de atribuições da SEAD, sendo que para o desempenho de suas atividades possui 7 (sete) unidades administrativas e 71 (setenta e um) *Vapt Vupt's* distribuídos por

todo o Estado de Goiás.

2.4. Faz-se necessário a contratação dos serviços de chaveiro pela necessidade de atendimento das unidades instaladas na Região Metropolitana e às unidades do interior do Estado de Goiás, com os serviços de cópias de chaves, consertos e trocas de fechaduras e outros serviços inerentes ao objeto, visando resguardar o patrimônio público estadual.

2.5. E quanto aos serviços de carimbos são necessários para conferir autenticidade aos vários documentos, além disso, o ingresso de novos servidores, as mudanças na estrutura regimental e as alterações de funções e/ou cargos são fatores que precisam ser levados em consideração de tal serviço.

2.6. Vale ressaltar que o contrato vigente nº 005/2021 - SEAD, firmado com a empresa F L MAIA LTDA, por não haver cláusula de reajustamento de preços não será aditivado, tendo em vista que a empresa manifestou-se interesse na prorrogação desde que reajustasse os valores pactuados inicialmente, informando a inviabilidade na continuidade dos serviços, conforme documento SEI! 000018767171.

2.7. O expediente gerador desta aquisição foi o Despacho nº 501/2021 SETRAC (000025960669) e corroborando para a pretensa contratação à Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, por meio do Despacho nº 1067/21 - GEAAL (000026013598), manifesta-se pela nova contratação nos mesmos valores do atual contrato, ou seja, o valor global de R\$ 24.310,00 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais).

2.8. Logo, a solução é a contratação dos serviços de chaveiro e fornecimento de carimbos.

2.9. Considerando os limites fixados pelo Decreto nº 9.737/2020 (contingenciamento de gastos), cumpre esclarecer que os objetos aqui pretendidos são essenciais para o regular andamento das atividades da pasta.

2.10. Pelo exposto, fica justificada a pretensa contratação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO

3.1. Relação dos serviços de confecção de carimbos e de serviços diversos de chaveiro, com fornecimento dos insumos/materiais, a respectiva mão de obra, o transporte e impostos que venham incidir sobre os itens descritos no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Confecção carimbo automático 38mmx14mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UNID.	40,47
2	Confecção carimbo automático 47mmx18mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UNID.	46,60
3	Confecção carimbo automático 58mmx22mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UNID.	52,94
4	Confecção carimbo automático 69mmx30mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UNID.	64,61
5	Confecção carimbo automático redondo 30mm, formato redondo, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UNID.	59,36

6	Confecção carimbo automático redondo 20mm, formato redondo, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UNID.	54,63
7	Confecção carimbo datador com base metálica 5mm, corpo em metal e cabo plástico, alfanumérico, auto entintado, almofada embutida.	01	UNID.	191,91
8	Confecção carimbo madeira (base/cabo) de 05 linhas até 7mm.	01	UNID.	21,38
9	Confecção carimbo madeira redondo 30mm.	01	UNID.	31,00
10	Substituição parte descritiva do carimbo 23mmx59mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UNID.	25,43
11	Substituição parte descritiva do carimbo 38mmx14mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UNID.	23,10
12	Substituição parte descritiva do carimbo 47mmx18mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UNID.	24,95
13	Substituição parte descritiva do carimbo 58mmx22mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UNID.	26,11
14	Substituição parte descritiva do carimbo 69mmx10mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UNID.	25,11
15	Substituição parte descritiva do carimbo 69mmx30mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UNID.	26,44
16	Substituição parte descritiva do carimbo 75mmx15mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UNID.	26,61
17	Substituição parte descritiva do carimbo redondo 30mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UNID.	26,78
18	Substituição parte descritiva do carimbo redondo 20mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UNID.	25,78
19	Substituição parte descritiva do carimbo datador base metálica 5mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UNID.	32,56
20	Cópia de chave de veículo com cabo plástico.	01	UNID.	238,53
21	Cópia de chave tetra.	01	UNID.	39,28
22	Cópia de chave Yale.	01	UNID.	27,45
23	Cópia de chave Gorje.	01	UNID.	32,58
24	Confecção de chave pelo segredo da fechadura de porta (Yale/Gorje).	01	UNID.	65,78

25	Confecção de chave pelo segredo da gaveta do armário, gaveteiro e mesa.	01	UNID.	53,85
26	Confecção de chave pelo segredo de fechadura tetra.	01	UNID.	85,13
27	Abertura de fechadura Yale ou Gorje.	01	UNID.	75,52
28	Abertura de fechadura Tetra.	01	UNID.	86,63
29	Abertura de fechadura de veículo.	01	UNID.	144,64
30	Conserto de sistemas de trancas de armários.	01	UNID.	102,60
31	Fornecimento e Instalação de fechadura de divisória.	01	UNID.	236,16
32	Fornecimento e Instalação de fechadura de gaveta de armário, arquivo, gaveteiro e mesa.	01	UNID.	167,81
33	Fornecimento e Instalação de fechadura eletrônica com receptora (Kit fechadura elétrica com 2 controle e 01 receptor com fonte - fechadura elétrica acionada por controle remoto, podendo ser instalada em portões ou portas externas e internas. Fechadura adaptada para portões leves e pesados, compatíveis para abertura a direita ou esquerda. Receptor multi códigos pulsante para fechaduras eletromagnéticas com gravação para até 42TX independente do número de botões com alimentação de 220V - saída 12V pulsante. Controle remoto para automatizadores de portões, transmissão de 433 mhz, sistema Code Learning, com pilhas de 12 Volts).	01	UNID.	4.043,33
34	Fornecimento e Instalação de fechadura para vidro temperado (Kit fechadura para vidro temperado porta de abrir/correr, linha blindex, contendo fechadura com tambor para chave do tipo externa com furos, contra fechadura com furo. Contendo 2 chaves, parafusos e buchas. Material em aço inox.	01	UNID.	369,33
35	Fornecimento e Instalação de fechadura simples em porta.	01	UNID.	175,44
36	Fornecimento e Instalação de fechadura Tetra, com 4 chaves.	01	UNID.	263,16
37	Fornecimento e Instalação de ferrolho para porta cadeado 85mmx32mm.	01	UNID.	98,01
38	Fornecimento Instalação de ferrolho fio redondo (zincado) 8".	01	UNID.	202,66
39	Fornecimento e Instalação de maçaneta tipo bola.	01	UNID.	121,62
40	Fornecimento e Instalação de maçaneta tipo alavanca cromada.	01	UNID.	121,62
41	Fornecimento e Instalação de miolo em fechadura (cilindro do miolo da fechadura para fechaduras de abrir ou correr para reposição de fechaduras de vários modelos. Fabricadas em aço	01	UNID.	137,50

	cromado com tamanho/comprimento médio de 53mm, com garantia).			
42	Fornecimento e Instalação de mola de solo (Sistema hidráulico eixo fixo, modelo Santa Marina, somente uma válvula de regulagem de velocidade de fechamento, abertura total da porta de 110 graus, parada em 90 graus, corpo em ferro fundido pintado preto, caixa em aço pintado preto espelho, em aço inox escovado. Aplicação: Trata-se de um dispositivo utilizado no fechamento de portas de vidro peso até 100kgs, com velocidade de fechamento controlada).	01	UNID.	2.938,33
43	Fornecimento e Instalação de mola hidráulica aérea (Mola aérea hidráulica para portas de vidro com kit completo para instalação, não precisa furos, força 1-25 a 45 kg, ajuste de força - ajustável no braço reversível direita/esquerda, ângulo máximo de abertura 140 graus, dimensão da porta até 90x210cm, pode ser usada em áreas internas e externas, tamanho compacto, itens que acompanham o produto: 01 copo da mola aérea, 01 braço da mola aérea, 01 tampa de acabamento, parafusos para fixação, 01 manual/gabarito e 01 kit para porta de vidro.	01	UNID.	995,83
44	Fornecimento e Instalação de prendedor/fixador de porta magnética.	01	UNID.	46,19
45	Fornecimento e Instalação trava fixador para porta "piso".	01	UNID.	46,46
46	Fornecimento e Instalação de olho mágico.	01	UNID.	73,93
47	Fornecimento e Instalação de puxador grande de aço para porta de ferro.	01	UNID.	177,30
48	Fornecimento e Instalação de suporte para miolo aéreo em porta de vidro temperado/blindex.	01	UNID.	276,90
49	Fornecimento e Instalação de fechadura tipo eletroímã magnética (Fechadura eletroímã utiliza como princípio de funcionamento a força de tração magnética. Possui 150 kgf de força de tração. Estrutura em alumínio e aço, oferecendo maior peso e resistência a corrosão, na cor preta, com suportes que permitem adaptar a fechadura a todo tipo de instalação, com desníveis de até 20mm. Compatível com todos os controles de acessos que suportam fechaduras eletromagnéticas. A fechadura Eletroímã pode ser instalada em portas de madeira, alumínio, aço e vidro (para vidro usar fita dupla face para fixação).	01	UNID.	4.126,66
50	Fornecimento e instalação de trava de segurança para porta cadeado.	01	UNID.	271,33
51	Fornecimento de cadeado 20mm.	01	UNID.	46,79
52	Fornecimento de cadeado 30mm.	01	UNID.	47,68
53	Fornecimento de cadeado 50mm.	01	UNID.	72,53

54	Regulagem de porta de vidro temperado blindex.	01	UNID.	244,15
55	Troca de segredo de fechadura Yale/Gorje.	01	UNID.	68,04
56	Troca de segredo de fechadura Tetra.	01	UNID.	130,95
57	Unificações de segredo de fechadura e cadeados.	01	UNID.	226,53
58	Organizador de chaves/chaveiro com etiqueta de identificação.	01	UNID.	3,42

3.2. Os valores acima contemplam os insumos, peças e itens diversos necessários à realização do serviço.

4. DO VALOR ESTIMADO E TIPO DE JULGAMENTO

4.1. O valor global estimado para a devida contratação é de R\$ 24.310,00 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais), para o período de 12 (doze) meses.

4.2. Considerando que o objeto é de uso imprevisível ou previsível de quantidade e especificação incalculáveis, o vencedor do certame será o que ofertar o maior desconto sobre a tabela de referência acima. Logo, a Administração irá executar o objeto conforme as demandas vindouras, sendo que não será obrigada consumir o valor total do contrato.

4.3. Para lançamento no sistema comprasnet deverá seguir as orientações anexas à este termo de referência.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO e CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme abaixo discriminado:

5.1. A Contratante emitirá através do Gestor do Contrato Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço para à Contratada, podendo ser via e-mail ou outro meio legal.

5.2. O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas

5.3. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

5.3.1. As chamadas emergenciais que ocorram fora do horário e dias especificados nos itens 5.2 e 5.3, deverão ser atendidas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem ônus adicional à Contratante.

5.4. Para a confecção e fornecimento dos carimbos:

5.4.1. Será solicitado a confecção de carimbos e/ou substituição da borracha com os dados, por meio de modelos e parte descritiva.

5.4.2. Os carimbos deverão ser confeccionados de acordo com as normas pertinentes.

5.4.3. A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço para a entrega dos produtos.

5.4.3.1 Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, citado no item 5.4.3, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, indicando o prazo necessário para realização dos serviços, que por sua vez, analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não da justificativa apresentada.

5.4.5. A CONTRATADA deverá entregar os carimbos e/ou os serviços de cópias de chaves ou outros no Anexo SEAD, situado na Avenida Universitária esquina com Rua 261, nº 609, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/Go, em horário comercial ou outra unidade administrativa ou de *Vapt Vupt* localizada na Região Metropolitana de Goiânia.

5.5. Para os serviços de chaveiro:

5.5.1. Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, através do Gestor do Contrato.

5.5.2. Todos os produtos/materiais elencados no item 3 deste termo deverão atender todas as normas pertinentes a cada item.

5.5.3. Os serviços serão executados na Região Metropolitana de Goiânia, em horário comercial, compreendido entre às 08h até às 18h.

5.5.4. Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, podendo também, caso excepcional de urgência, emergência de interesse e necessidade da Administração, os serviços poderão ser realizados nos feriados, sábados e/ou domingos.

5.5.5. Havendo necessidade de retirada de algum produto do local para troca ou a realização da manutenção, deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, sendo que não poderá de forma alguma, o local permanecer aberto após o horário de expediente, salvo autorização da Administração.

5.5.6. Os serviços serão realizados nas unidades da SEAD, localizadas na Região Metropolitana de Goiânia, em caso de entrega de produtos/materiais, os mesmos deverão ser entregues no endereço citado no item 5.4.5 deste Termo.

5.6. Nos casos em que verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após o comunicado da Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

5.7. Quando a manutenção e/ou o conserto for inviável, a CONTRATADA deverá comunicar o Gestor do Contrato, que tomará as devidas providências cabíveis.

5.8. A CONTRATADA deverá fornecer os **materiais/peças, insumos, transporte e mão de obra** necessária ao fiel cumprimento do Termo Contratual.

5.9. Para o prazo de garantia:

5.9.1. O prazo de garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA será de no mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da realização e aceite dos serviços.

5.9.2. A garantia dos produtos (peças e insumos) deverão ser as fornecidas pelos fabricantes, não havendo especificação da garantia, a contratada deverá fornecer de no mínimo 12 (doze) meses.

5.10 Critério de aceitação/recebimento do objeto

5.10.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 3 (três) dias da comunicação escrita do contratado;

5.10.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Usar mão de obra qualificada para prestar o serviço, e devidamente identificado com uniforme e/ou crachá.

6.2. Utilizar somente ferramentas e aparelhos adequados a cada tipo de serviço.

6.3. Utilizar para reposição somente peças novas originais/genuínas e de 1ª qualidade, igual ou superior às existentes.

6.4. Preencher a nota fiscal **discriminando todos os serviços prestados e materiais** fornecidos de acordo com este instrumento.

6.5. Indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e fornecimento de material/carimbos, inclusive receber notificação de eventuais aplicações de penalidades.

- 6.6.** Executar o objeto mediante ordem de serviço/fornecimento emitida pela CONTRATANTE, com as quantidades indicadas e de acordo com as especificações constantes neste Termo.
- 6.7.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão do instrumento contratual.
- 6.8.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, mediante apresentação de razões justificadas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.
- 6.9.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.10.** Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados.
- 6.11.** Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços ou qualidade dos produtos.
- 6.12.** A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº. 17.928/12 e demais normas pertinentes.
- 6.13.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Emitir a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 7.2.** Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a autorização de fornecimento emitida pelo gestor do contrato;
- 7.3.** Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos produtos;
- 7.4.** Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;
- 7.5.** Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos produtos; e
- 7.6.** Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.
- 8.2.** Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito **em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF**, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.
- 8.3.** O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4.** A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital.
- 8.5.** Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

8.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

8.7. Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

9. DO CONTRATO, VIGÊNCIA E GESTÃO

9.1. O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no DOE - Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

9.3. A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.4. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item “do prazo e do regime de execução” deste Termo de Referência.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados somente serão passíveis de reajuste após o período de 12 (doze) meses do contrato inicial, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste, devendo ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10.2. Para os reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser respeitado o prazo de um ano contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS AO CONTRATADO

11.1. A vinculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.

11.2. A subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Termo.

12. RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Serão motivos para a rescisão contratual aquelas definidas o art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

14.1.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

14.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

14.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

14.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

14.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HINHUG VILARINHO, Gerente**, em 09/02/2022, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 09/02/2022, às 16:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES DABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 10/02/2022, às 16:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000027398811** e o código CRC **F68E1AE2**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
AVENIDA UNIVERSITÁRIA S/Nº, ESQUINA COM A RUA 261 - Bairro SETOR LESTE
UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8728.



Referência: Processo nº 202100005027694



SEI 000027398811



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO II

DECLARAÇÃO

À Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal, identificado abaixo:

Sr(a):

Portador(a) da Carteira de Identidade Nº:

CPF:

DECLARA:

Para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal/1988, e no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1983, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO

À Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal, identificado abaixo:

Sr(a):

Portador(a) da Carteira de Identidade Nº:

CPF:

DECLARA:

Sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte), e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06, arts. 17 a 39 da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e Decreto Estadual n.º 7.466/11, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Ressalva: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, da Lei Complementar Estadual n.º 117/15 e do Decreto Estadual n.º 7.466/2011, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste edital.

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

EU, _____, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, Declaro, para os devidos fins e efeitos legais que não enquadro nas previsões contidas no art. 9º da Lei 8.666., de 21 de junho de 1993, que aduz:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Goiânia, ___ de _____ de 2022.

Assinatura do representante da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Fone/Fax:	
Endereço:	
Dados Bancários:	Banco:
	Agência:
	Conta corrente:
Nome do responsável:	
Porte da empresa:	
Prazo de validade da proposta: <u>mínimo de 90 (Noventa) dias</u>	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	V.UNIT. R\$
1	Confecção carimbo automático 38mmx14mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	40,47
2	Confecção carimbo automático 47mmx18mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	46,60
3	Confecção carimbo automático 58mmx22mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	52,94
4	Confecção carimbo automático 69mmx30mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	64,61

5	Confecção carimbo automático redondo 30mm, formato redondo, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	59,36
6	Confecção carimbo automático redondo 20mm, formato redondo, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	54,63
7	Confecção carimbo datador com base metálica 5mm, corpo em metal e cabo plástico, alfanumérico, auto entintado, almofada embutida.	01	UN.	191,91
8	Confecção carimbo madeira (base/cabo) de 05 linhas até 7mm.	01	UN.	21,38
9	Confecção carimbo madeira redondo 30mm.	01	UN.	31,00
10	Substituição parte descritiva do carimbo 23mmx59mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	25,43
11	Substituição parte descritiva do carimbo 38mmx14mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	23,10
12	Substituição parte descritiva do carimbo 47mmx18mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	24,95
13	Substituição parte descritiva do carimbo 58mmx22mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	26,11
14	Substituição parte descritiva do carimbo 69mmx10mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	25,11
15	Substituição parte descritiva do carimbo 69mmx30mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	26,44
16	Substituição parte descritiva do carimbo 75mmx15mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	26,61
17	Substituição parte descritiva do carimbo redondo 30mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	26,78

18	Substituição parte descritiva do carimbo redondo 20mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	25,78
19	Substituição parte descritiva do carimbo datador base metálica 5mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	32,56
20	Cópia de chave de veículo com cabo plástico.	01	UN.	238,53
21	Cópia de chave tetra.	01	UN.	39,28
22	Cópia de chave Yale.	01	UN.	27,45
23	Cópia de chave Gorje.	01	UN.	32,58
24	Confecção de chave pelo segredo da fechadura de porta (Yale/Gorje).	01	UN.	65,78
25	Confecção de chave pelo segredo da gaveta do armário, gaveteiro e mesa.	01	UN.	53,85
26	Confecção de chave pelo segredo de fechadura tetra.	01	UN.	85,13
27	Abertura de fechadura Yale ou Gorje.	01	UN.	75,52
28	Abertura de fechadura Tetra.	01	UN.	86,63
29	Abertura de fechadura de veículo.	01	UN.	144,64
30	Conserto de sistemas de trancas de armários.	01	UN.	102,60
31	Fornecimento e Instalação de fechadura de divisória.	01	UN.	236,16
32	Fornecimento e Instalação de fechadura de gaveta de armário, arquivo, gaveteiro e mesa.	01	UN.	167,81
33	Fornecimento e Instalação de fechadura eletrônica com receptora (Kit fechadura elétrica com 2 controle e 01 receptor com fonte - fechadura elétrica acionada por controle remoto, podendo ser instalada em portões ou portas externas e internas. Fechadura adaptada para portões leves e pesados, compatíveis para abertura a direita ou esquerda. Receptor multi códigos pulsante para fechaduras eletromagnéticas com gravação para até 42TX independentemente do número de botões com alimentação de 220V - saída 12V pulsante. Controle remoto para automatizadores de portões,	01	UN.	4.043,33

	transmissão de 433 mhz, sistema Code Learning, com pilhas de 12 Volts).			
34	Fornecimento e Instalação de fechadura para vidro temperado (Kit fechadura para vidro temperado porta de abrir/correr, linha blindex, contendo fechadura com tambor para chave do tipo externa com furos, contra fechadura com furo. Contendo 2 chaves, parafusos e buchas. Material em aço inox.	01	UN.	369,33
35	Fornecimento e Instalação de fechadura simples em porta.	01	UN.	175,44
36	Fornecimento e Instalação de fechadura Tetra, com 4 chaves.	01	UN.	263,16
37	Fornecimento e Instalação de ferrolho para porta cadeado 85mmx32mm.	01	UN.	98,01
38	Fornecimento Instalação de ferrolho fio redondo (zincado) 8".	01	UN.	202,66
39	Fornecimento e Instalação de maçaneta tipo bola.	01	UN.	121,62
40	Fornecimento e Instalação de maçaneta tipo alavanca cromada.	01	UN.	121,62
41	Fornecimento e Instalação de miolo em fechadura (cilindro do miolo da fechadura para fechaduras de abrir ou correr para reposição de fechaduras de vários modelos. Fabricadas em aço cromado com tamanho/comprimento médio de 53mm, com garantia).	01	UN.	137,50
42	Fornecimento e Instalação de mola de solo (Sistema hidráulico eixo fixo, modelo Santa Marina, somente uma válvula de regulagem de velocidade de fechamento, abertura total da porta de 110 graus, parada em 90 graus, corpo em ferro fundido pintado preto, caixa em aço pintado preto espelho, em aço inox escovado. Aplicação: Trata-se de um dispositivo utilizado no fechamento de portas de vidro peso até 100kgs, com velocidade de fechamento controlada).	01	UN.	2.938,33
43	Fornecimento e Instalação de mola hidráulica aérea (Mola aérea hidráulica para portas de vidro com kit completo para instalação, não precisa furos, força 1-25 a 45 kg, ajuste de força - ajustável no braço reversível direita/esquerda, ângulo máximo de abertura 140 graus, dimensão da porta até 90x210cm, pode ser usada em áreas internas e externas, tamanho compacto, itens que acompanham o produto: 01 copo da mola aérea, 01 braço da mola aérea, 01 tampa de	01	UN.	995,83

	acabamento, parafusos para fixação, 01 manual/gabarito e 01 kit para porta de vidro.			
44	Fornecimento e Instalação de prendedor/fixador de porta magnética.	01	UN.	46,19
45	Fornecimento e Instalação trava fixador para porta "piso".	01	UN.	46,46
46	Fornecimento e Instalação de olho mágico.	01	UN.	73,93
47	Fornecimento e Instalação de puxador grande de aço para porta de ferro.	01	UN.	177,30
48	Fornecimento e Instalação de suporte para miolo aéreo em porta de vidro temperado/blindex.	01	UN.	276,90
49	Fornecimento e Instalação de fechadura tipo eletroímã magnética (Fechadura eletroímã utiliza como princípio de funcionamento a força de tração magnética. Possui 150 kgf de força de tração. Estrutura em alumínio e aço, oferecendo maior peso e resistência a corrosão, na cor preta, com suportes que permitem adaptar a fechadura a todo tipo de instalação, com desníveis de até 20mm. Compatível com todos os controles de acessos que suportam fechaduras eletromagnéticas. A fechadura Eletroímã pode ser instalada em portas de madeira, alumínio, aço e vidro (para vidro usar fita dupla face para fixação).	01	UN.	4.126,66
50	Fornecimento e instalação de trava de segurança para porta cadeado.	01	UN.	271,33
51	Fornecimento de cadeado 20mm.	01	UN.	46,79
52	Fornecimento de cadeado 30mm.	01	UN.	47,68
53	Fornecimento de cadeado 50mm.	01	UN.	72,53
54	Regulagem de porta de vidro temperado blindex.	01	UN.	244,15
55	Troca de segredo de fechadura Yale/Gorje.	01	UN.	68,04
56	Troca de segredo de fechadura Tetra.	01	UN.	130,95
57	Unificações de segredo de fechadura e cadeados.	01	UN.	226,53
58	Organizador de chaves/chaveiro com etiqueta de identificação.	01	UN.	3,42

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do produto, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão de obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do produto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SEAD/GO n.º 06 /2021 e seus anexos.

(data)

(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)





ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS -SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede na Rua 82, nº 400, 7º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta Capital, ora representada por seu titular **BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do RG nº 460.250-1 DGPC/GO, CPF Nº 010.134.721-95, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Setor XXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, Goiânia - GO, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX CEP: XX.XXX-XXX, Goiânia - GO, portador RG nº XXXXXXXX XXX/XX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato para prestação serviços dorde confecção de carimbos e de diversos serviços de chaveiro, por demanda, mediante Processo Administrativo nº 202100005027694 e Pregão Eletrônico nº 006/2022, estando as partes sujeitas aos preceitos das Leis Federais nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 17.928/2012, na Lei Complementar nº 117/2015, Decretos Estaduais nº



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

7.466/2011 e nº 9.666/2020 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos e de diversos serviços de chaveiro, por demanda, com fornecimento de insumos/materiais e peças, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração -SEAD, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes no Termo de Referência – anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, o Termo de Referência e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e seus Anexos, Cláusula Arbitral e demais elementos constantes do referido processo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO

2.1 - A relação dos serviços de confecção de carimbos e de serviços diversos de chaveiro, com fornecimento dos insumos/materiais, a respectiva mão de obra, o transporte e impostos que venham incidir sobre os itens, estão descritos no quadro abaixo no item 2.2.

2.2 - Sobre a tabela de referência constante no TR- anexo I do, foi aplicado o desconto de XX% (___), conforme proposta vencedora do PE 006/2022 por esta CONTRATADA. Desta forma, os valores unitários a serem praticados, seguem no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
1	Confecção carimbo automático 38mmx14mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	
2	Confecção carimbo automático 47mmx18mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
3	Confecção carimbo automático 58mmx22mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	
4	Confecção carimbo automático 69mmx30mm, formato retangular, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	
5	Confecção carimbo automático redondo 30mm, formato redondo, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	
6	Confecção carimbo automático redondo 20mm, formato redondo, retrátil com mola, almofada substituível, material de impressão em fotopolímero, com visor para identificação.	01	UN.	
7	Confecção carimbo datador com base metálica 5mm, corpo em metal e cabo plástico, alfanumérico, auto entintado, almofada embutida.	01	UN.	
8	Confecção carimbo madeira (base/cabo) de 05 linhas até 7mm.	01	UN.	
9	Confecção carimbo madeira redondo 30mm.	01	UN.	
10	Substituição parte descritiva do carimbo 23mmx59mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	
11	Substituição parte descritiva do carimbo 38mmx14mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
12	Substituição parte descritiva do carimbo 47mmx18mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	
13	Substituição parte descritiva do carimbo 58mmx22mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	
14	Substituição parte descritiva do carimbo 69mmx10mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	
15	Substituição parte descritiva do carimbo 69mmx30mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	
16	Substituição parte descritiva do carimbo 75mmx15mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	
17	Substituição parte descritiva do carimbo redondo 30mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	
18	Substituição parte descritiva do carimbo redondo 20mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	
19	Substituição parte descritiva do carimbo datador base metálica 5mm, material de impressão em fotopolímero, confeccionada e instalada.	01	UN.	
20	Cópia de chave de veículo com cabo plástico.	01	UN.	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
21	Cópia de chave tetra.	01	UN.	
22	Cópia de chave Yale.	01	UN.	
23	Cópia de chave Gorje.	01	UN.	
24	Confecção de chave pelo segredo da fechadura de porta (Yale/Gorje).	01	UN.	
25	Confecção de chave pelo segredo da gaveta do armário, gaveteiro e mesa.	01	UN.	
26	Confecção de chave pelo segredo de fechadura tetra.	01	UN.	
27	Abertura de fechadura Yale ou Gorje.	01	UN.	
28	Abertura de fechadura Tetra.	01	UN.	
29	Abertura de fechadura de veículo.	01	UN.	
30	Conserto de sistemas de trancas de armários.	01	UN.	
31	Fornecimento e Instalação de fechadura de divisória.	01	UN.	
32	Fornecimento e Instalação de fechadura de gaveta de armário, arquivo, gaveteiro e mesa.	01	UN.	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
33	Fornecimento e Instalação de fechadura eletrônica com receptora (Kit fechadura elétrica com 2 controle e 01 receptor com fonte - fechadura elétrica acionada por controle remoto, podendo ser instalada em portões ou portas externas e internas. Fechadura adaptada para portões leves e pesados, compatíveis para abertura a direita ou esquerda. Receptor multi códigos pulsante para fechaduras eletromagnéticas com gravação para até 42TX independente do número de botões com alimentação de 220V - saída 12V pulsante. Controle remoto para automatizadores de portões, transmissão de 433 mhz, sistema Code Learning, com pilhas de 12 Volts).	01	UN.	
34	Fornecimento e Instalação de fechadura para vidro temperado (Kit fechadura para vidro temperado porta de abrir/correr, linha blindex, contendo fechadura com tambor para chave do tipo externa com furos, contra fechadura com furo. Contendo 2 chaves, parafusos e buchas. Material em aço inox.	01	UN.	
35	Fornecimento e Instalação de fechadura simples em porta.	01	UN.	
36	Fornecimento e Instalação de fechadura Tetra, com 4 chaves.	01	UN.	
37	Fornecimento e Instalação de ferrolho para porta cadeado 85mmx32mm.	01	UN.	
38	Fornecimento Instalação de ferrolho fio redondo (zinado) 8".	01	UN.	
39	Fornecimento e Instalação de maçaneta tipo bola.	01	UN.	
40	Fornecimento e Instalação de maçaneta tipo alavanca cromada.	01	UN.	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
41	Fornecimento e Instalação de miolo em fechadura (cilindro do miolo da fechadura para fechaduras de abrir ou correr para reposição de fechaduras de vários modelos. Fabricadas em aço cromado com tamanho/comprimento médio de 53mm, com garantia).	01	UN.	
42	Fornecimento e Instalação de mola de solo (Sistema hidráulico eixo fixo, modelo Santa Marina, somente uma válvula de regulação de velocidade de fechamento, abertura total da porta de 110 graus, parada em 90 graus, corpo em ferro fundido pintado preto, caixa em aço pintado preto espelho, em aço inox escovado. Aplicação: Trata-se de um dispositivo utilizado no fechamento de portas de vidro peso até 100kgs, com velocidade de fechamento controlada).	01	UN.	
43	Fornecimento e Instalação de mola hidráulica aérea (Mola aérea hidráulica para portas de vidro com kit completo para instalação, não precisa furos, força 1-25 a 45 kg, ajuste de força - ajustável no braço reversível direita/esquerda, ângulo máximo de abertura 140 graus, dimensão da porta até 90x210cm, pode ser usada em áreas internas e externas, tamanho compacto, itens que acompanham o produto: 01 copo da mola aérea, 01 braço da mola aérea, 01 tampa de acabamento, parafusos para fixação, 01 manual/gabarito e 01 kit para porta de vidro.	01	UN.	
44	Fornecimento e Instalação de prendedor/fixador de porta magnética.	01	UN.	
45	Fornecimento e Instalação trava fixador para porta "piso".	01	UN.	
46	Fornecimento e Instalação de olho mágico.	01	UN.	
47	Fornecimento e Instalação de puxador grande de aço para porta de ferro.	01	UN.	



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI-DADE	V.UNIT. R\$
48	Fornecimento e Instalação de suporte para miolo aéreo em porta de vidro temperado/blindex.	01	UN.	
49	Fornecimento e Instalação de fechadura tipo eletroímã magnética (Fechadura eletroímã utiliza como princípio de funcionamento a força de tração magnética. Possui 150 kgf de força de tração. Estrutura em alumínio e aço, oferecendo maior peso e resistência a corrosão, na cor preta, com suportes que permitem adaptar a fechadura a todo tipo de instalação, com desníveis de até 20mm. Compatível com todos os controles de acessos que suportam fechaduras eletromagnéticas. A fechadura Eletroímã pode ser instalada em portas de madeira, alumínio, aço e vidro (para vidro usar fita dupla face para fixação).	01	UN.	
50	Fornecimento e instalação de trava de segurança para porta cadeado.	01	UN.	
51	Fornecimento de cadeado 20mm.	01	UN.	
52	Fornecimento de cadeado 30mm.	01	UN.	
53	Fornecimento de cadeado 50mm.	01	UN.	
54	Regulagem de porta de vidro temperado blindex.	01	UN.	
55	Troca de segredo de fechadura Yale/Gorje.	01	UN.	
56	Troca de segredo de fechadura Tetra.	01	UN.	
57	Unificações de segredo de fechadura e cadeados.	01	UN.	
58	Organizador de chaves/chaveiro com etiqueta de identificação.	01	UN.	

2.3 - Os valores do quadro constante no item 2.2 contemplam os insumos, peças e itens diversos necessários à realização do serviço.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, cujo valor total é de R\$ 24.310,00 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais), correrão à conta da Dotação Orçamentária _____, Fonte _____, oriunda da SEAD, constante do vigente Orçamento Geral do Estado, sendo R\$ _____ (_____) para o ano de _____ e o restante nos exercícios subsequentes sob dotações orçamentárias apropriadas da SEAD que deverão ser indicadas na respectiva Lei Orçamentária.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O Valor global estimado para esta contratação no período de 12 (doze) meses é de R\$ 24.310,00 (vinte e quatro mil trezentos e dez reais).

4.2 - Considerando que o objeto é de uso imprevisível ou previsível de quantidade e especificação incalculáveis, logo, a Administração irá executar o objeto conforme as demandas vindouras, sendo que não será obrigada consumir o valor total do contrato.

4.3 - O valor unitário de cada serviço constante no item 2.2, advém do valor constante na Tabela de Referência do Termo de Referência, anexo I deste Contrato, aplicado o desconto proposto pela CONTRATADA ofertado no PE 06 /2022.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE MATERIAIS

5.1 - O futuro contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto contratado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar os serviços, conforme abaixo discriminado:

6.1 - A Contratante emitirá através do Gestor do Contrato Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço para à Contratada, podendo ser via e-mail ou outro meio legal.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.2 - O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, das 08 às 16 horas

6.3 - Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.3.1 - As chamadas emergenciais que ocorram fora dos horários e dias especificados nos itens 5.2 e 5.3 do Termo de Referência, deverão ser atendidas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sem ônus adicional à Contratante.

6.4 - Para a confecção e fornecimento dos carimbos:

6.4.1 - Será solicitado a confecção de carimbos e/ou substituição da borracha com os dados, por meio de modelos e parte descritiva.

6.4.2 - Os carimbos deverão ser confeccionados de acordo com as normas pertinentes.

6.4.3 - A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço para a entrega dos produtos.

6.4.3.1 - Havendo causa impeditiva para o cumprimento do prazo, citado no item 5.4.3, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, indicando o prazo necessário para realização dos serviços, que por sua vez, analisará e tomará as necessárias providências para aceitação ou não da justificativa apresentada.

6.4.4 - A CONTRATADA deverá entregar os carimbos e/ou os serviços de cópias de chaves ou outros no Anexo SEAD, situado na Avenida Universitária esquina com Rua 261, nº 609, Setor Leste Universitário, CEP: 74.605-010 - Goiânia/Go, em horário comercial ou outra unidade administrativa ou de Vapt Vupt localizada na Região Metropolitana de Goiânia.

6.5 - Para os serviços de chaveiro:

6.5.1 - Os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, através do Gestor do Contrato.

6.5.2 - Todos os produtos/materiais elencados no item 3 deste termo deverão atender todas as normas pertinentes a cada item.

6.5.3 - Os serviços serão executados na Região Metropolitana de Goiânia, em horário comercial, compreendido entre às 08h até às 18h.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.5.4 - Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, podendo também, caso excepcional de urgência, emergência de interesse e necessidade da Administração, os serviços poderão ser realizados nos feriados, sábados e/ou domingos.

6.5.5 - Havendo necessidade de retirada de algum produto do local para troca ou a realização da manutenção, deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, sendo que não poderá de forma alguma, o local permanecer aberto após o horário de expediente, salvo autorização da Administração.

6.5.6 - Os serviços serão realizados nas unidades da SEAD, localizadas na Região Metropolitana de Goiânia, em caso de entrega de produtos/materiais, os mesmos deverão ser entregues no endereço citado no item 5.4.5 do Termo de Referência.

6.6 - Nos casos em que verificarem vícios, erros ou incorreções, o serviço deverá ser refeito no prazo máximo de 4 (quatro) horas, após o comunicado da Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

6.7 - Quando a manutenção e/ou o conserto forem inviáveis, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato, que tomará as devidas providências cabíveis.

6.8 - A CONTRATADA deverá fornecer os materiais/peças, insumos, transporte e mão de obra necessária ao fiel cumprimento do Termo Contratual.

6.9 - Para o prazo de garantia:

6.9.1 - O prazo de garantia dos serviços prestados pela CONTRATADA será de no mínimo de 90 (noventa) dias, a partir da realização e aceite dos serviços.

6.9.2 - A garantia dos produtos (peças e insumos) deverão ser as fornecidas pelos fabricantes, não havendo especificação da garantia, a contratada deverá fornecer de no mínimo 12 (doze) meses.

6.10 - Critério de aceitação/recebimento do objeto

6.10.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 3 (três) dias da comunicação escrita do contratado;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

6.10.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 - Não será exigida garantia contratual prevista no art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Usar mão de obra qualificada para prestar o serviço, e devidamente identificado com uniforme e/ou crachá.

8.2 - Utilizar somente ferramentas e aparelhos adequados a cada tipo de serviço.

8.3 - Utilizar para reposição somente peças novas originais/genuínas e de 1ª qualidade, igual ou superior às existentes.

8.4 - Preencher a nota fiscal discriminando todos os serviços prestados e materiais fornecidos de acordo com este instrumento.

8.5 - Indicar representante com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados à execução dos serviços e fornecimento de material/carimbos, inclusive receber notificação de eventuais aplicações de penalidades.

8.6 - Executar o objeto mediante ordem de serviço/fornecimento emitida pela CONTRATANTE, com as quantidades indicadas e de acordo com as especificações constantes neste Termo.

8.7 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de rescisão do instrumento contratual.

8.8 - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, mediante apresentação de razões justificadas a serem apreciadas pela CONTRATANTE.

8.9 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.10 - Manter sigilo acerca de quaisquer informações obtidas em virtude da realização dos serviços contratados.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8.11 - Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços ou qualidade dos produtos.

8.12 - A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº. 17.928/12 e demais normas pertinentes.

8.13 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no valor inicial do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Emitir a correspondente Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA

9.2 - Encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA, através de fax ou e-mail, juntamente com a autorização de fornecimento emitida pelo gestor do contrato;

9.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à entrega dos produtos;

9.4 - Verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

9.5 - Noticiar à CONTRATADA, formalmente, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda a troca dos produtos; e

9.6 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pelo gestor do contrato.

10.2 - Os pagamentos somente serão efetivados por meio de crédito em conta corrente da Contratada na Caixa Econômica Federal – CEF, que é a Instituição Bancária contratada pelo Estado de



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Goiás para centralizar a sua movimentação financeira, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/14.

10.3 - O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.4 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação exigidas em edital.

10.5 - Poderá ser deduzido do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 11.1 passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.6 - Se a nota fiscal/fatura for apresentada em desacordo ao contrato e/ou irregularidades, ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer de suas obrigações. A situação em tela não caracterizará em hipótese alguma mora por parte da Administração pública.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO, VIGÊNCIA E GESTÃO

11.1 - O contrato decorrente do processo licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia a partir da publicação do extrato contratual no DOE - Diário Oficial do Estado, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 - O acompanhamento, o gerenciamento físico e financeiro e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exerci-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

dos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados por meio de Portaria ou ato equivalente da autoridade superior, na forma dos artigos 66 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e dos artigos 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

11.3 - A fiscalização da execução do objeto deverá ser exercida, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.4 - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 - O gestor/fiscal notificará a Contratada, formal e tempestivamente, via e-mail, sobre a(s) irregularidade(s) observada(s) na execução do objeto, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, a qual deverá providenciar a devida correção, às suas custas e sem prejuízo da aplicação de penalidades, observado o disposto no item “do prazo e do regime de execução” do Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - A (s) licitante (s) vencedora (s), nos termos do diploma legal vigente, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais se cometer uma ou mais das seguintes faltas:

12.1.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determi-



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

nantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no § 1º deste artigo e das demais cominações legais.

12.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

12.2.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

12.2.3 - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.2.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.

12.2.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.2.6 - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - Serão motivos para a rescisão contratual aquelas definidas o art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

13.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SÃO EXPRESSAMENTE VEDADAS AO CONTRATADO

14.1 - A vinculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração.

14.2 - A subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto constantes no Termo de Referência.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - 12.1. Serão motivos para a rescisão contratual aquelas definidas o art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços inicialmente contratados somente serão passíveis de reajuste após o período de 12 (doze) meses do contrato inicial, ocasião em que será avaliada a vantajosidade da continuidade do ajuste, devendo ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

16.2 - Para os reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser respeitado o prazo de um ano contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CLÁUSULA ARBITRAL

17.1 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

17.2 - Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

17.3 - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

17.4 - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

17.5 - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

17.6 - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

17.7 - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

17.8 - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

17.9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetar a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

E, por estarem assim acordados, firmam as partes com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

(Empresa)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CHAVEIRO E CONFECÇÃO DE CARIMBOS, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS -SEAD, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA _____.

CLÁUSULA ARBITRAL

1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, ____ de _____ de 2022.

BRUNO MAGALHÃES D'ABADIA
Secretário

(Empresa)

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF

2ª _____
CPF: